

## **PORTARIA COLÉGIO UNIFEBE n° 01/2020**

**Nomeia Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 e dá outras providências.**

O Diretor do Colégio UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, n° 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax n° (47) 3211-7116 - *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, em especial, a Portaria Conjunta n° 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25/09/2020;

Considerando, a importância da retomada gradativa das atividades de ensino presencial e a Matriz Estadual de Risco Potencial Regional;

Considerando, que só poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19;

Considerando, que cada Escola deverá elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 com os seguintes membros:

- I - Claudemir Aparecido da Silva Lopes, Gestor;
- II - Suy Mey Schumacher Moresco, representante do quadro de professores;
- III - Gustavo Heinig Martins, representante de alunos;
- IV - Fabiana Melo, representante das famílias dos alunos;
- V - Robson Zunino, representante das entidades colegiadas;
- VI - Michele da Silva Pereira, representante de outros trabalhadores.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo Diretor do Colégio UNIFEBE e nos seus impedimentos, pelo representante das entidades colegiadas.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Escolar as definidas no artigo 2º da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25/09/2020.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEBE.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 07 de outubro de 2020

Prof. Claudemir Aparecido Lopes  
Diretor